



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.  
Nº. 033/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DO PREFEITO**

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**

Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 015/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de segurado e dá outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 010/2005 protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelo Sr. José Pontes Sobrinho, representante legal dos menores Edson Douglas Silva Pontes, Elaine Silva Pontes e Elton Silva Pontes, onde solicitam Pensão por Morte da Segurada Arribetânia Almeida Silva, a qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02131.

**Considerando** ainda que a Portaria nº 383/2005, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 550, de 13 de julho de 2016,

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pelo Procurador do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da pensão por morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte da Segurada Ativa **ARIBETÂNIA ALMEIDA SILVA**, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02131, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aos seus dependentes, sendo filhos menores, **EDSON DOUGLAS SILVA PONTES**, portador do RG nº 3.810.920 e inscrito no CPF nº 078.297.504-67, **ELAINE SILVA PONTES** portadora do RG nº 4.235.974 e inscrita no CPF nº 078.297.514-39 e **ELTON SILVA PONTES** portador do RG nº 003.477.492 e inscrito no CPF nº 076.794.894-75, de acordo com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os artigos 213 e 215, II, "a", da Lei Municipal nº 281/92.

**Art. 2º.** A pensão será rateada em partes iguais entre os dependentes, conforme dispõe o art. 50 da Lei nº 749/2008 e será creditada na conta bancária da representante legal, habilitada no processo, a Senhora Mariana Florêncio Pontes, portadora do RG nº 2.104.133 e inscrita no CPF sob o nº 022.631.114-76.

§1º A cota parte da pensão do dependente Edson Douglas Silva Pontes foi devida até o dia 25 de setembro de 2016.

§2º A cota parte da pensão da dependente Elaine Silva Pontes será devida até o dia 01 de setembro de 2019.

§3º A cota parte da pensão do dependente Elton Silva Pontes será devida até o dia 08 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de março de 2005.

Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

*Vicente Ferreira de Medeiros Filho*  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 016/2017, DE 04 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 215/2017, de 23 de fevereiro de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

**Considerando** finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 03 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 60 (sessenta) dias,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **FRANCISCA DE MACEDO MEDEIROS**, matrícula B02014, portador(a) do RG nº 1.273.699 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 601.423.164-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **AUXILIO DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia **22 de fevereiro ao dia 22 de abril de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

*Vicente Ferreira de Medeiros Filho*  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 017/2017, DE 04 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** Requerimento protocolado junto à Câmara Municipal de Cuité, Processo nº 001/2017, de 24 de fevereiro de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

**Considerando** finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 03 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 90 (noventa) dias,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**, matrícula AA.012, portador(a) do RG nº 376.748 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 181.446.084-53, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Câmara Municipal de Cuité, AUXILIO DOENÇA, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **02 de janeiro ao dia 01 de abril de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 018/2017, DE 04 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 216/2017, de 23 de fevereiro de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

**Considerando** finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 03 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 60 (sessenta) dias,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **FLAVIA MARIA DA SILVA MACEDO**, matrícula E19177, portador(a) do RG nº 402.585 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 161.372.484-53, ocupante do cargo de Professor PA3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, AUXILIO DOENÇA, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia **20 de fevereiro ao dia 20 de abril de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 019/2017, DE 04 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 214/2017, de 22 de fevereiro de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

**Considerando** finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 03 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 30 (trinta) dias,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **YVANA PAULA DOS SANTOS E SILVA**, matrícula F46002, portador(a) do RG nº

1.194.974 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 912.703.404-68, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia **20 de fevereiro ao dia 21 de março de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 020/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 18/2004, protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pela Sra. Joana Cândida de Lima Souza, onde solicita Pensão por Morte do Segurado Aposentado por Idade José Paulino de Souza, o qual ocupou o cargo de Agente Fiscal, matrícula 400155.

**Considerando** que o Ato Concessório do benefício foi expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**Considerando** ainda que a Portaria nº 345/2004, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 531, de 30 de junho de 2016,

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder Pensão Vitalícia por Morte do Segurado Aposentado por Idade **José Paulino de Souza**, ex-ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula 400155, com lotação na Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, a sua dependente, a cónjuge Sra. **JOANA CÂNDIDA DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF nº 930.793.034-15 e RG nº 809.979 SSP/PB, de acordo com o Art. 40, § 7º e Art. 201, V da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os arts. 213 e 215, I, "a" da Lei Municipal nº 281/1992.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2004.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 021/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 279/2003, protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pela Sra. Severina Medeiros da Silva, onde solicita Pensão por Morte do Segurado Aposentado Compulsoriamente José Venâncio da Silva, o qual ocupou o cargo de Agente Fiscal, matrícula D07002.

**Considerando** que o Ato Concessório do benefício foi expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**Considerando** ainda que a Portaria nº 472/2003, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 532, de 30 de junho de 2016,

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder Pensão Vitalícia por Morte do Segurado Aposentado Compulsoriamente **José Venâncio da Silva**, ex-ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula D07002, com lotação na Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, a sua dependente, a cônjuge Sra. **SEVERINA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CPF nº 872.843.834-53 e RG nº 357.101 SSP/PB, de acordo com o Art. 40, § 7º e Art. 201, V da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c os Arts. 213 e 215, I, "a" da Lei Municipal nº 281/1992.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de julho de 2003.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**PORTARIA Nº 022/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 279/2000, protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelo(a) Sr(a). Maria Elizabeth Freire da Silva, onde solicita Pensão por Morte do(a) Segurado(a) Luciano da Silva Felipe, o(a) qual ocupou o cargo de Vigilante, matrícula E09002.

**Considerando** ainda que, não houve Ato Concessório do benefício.

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte do(a) Segurado(a) Ativo(a) **Luciano da Silva Felipe**, ex-ocupante do cargo de Vigilante, matrícula E09002, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aos seus dependentes: sendo Vitalícia à companheira, a Sra. **MARIA ELIZABETE FREIRE DA SILVA**, portador(a) do RG nº 1.838.782 e inscrito(a) no CPF nº 058.587.934-60 e Temporária à sua filha menor, **LUCIANA MILENE DA SILVA FELIPE** portador(a) do RG nº 20.781 e inscrito(a) no CPF nº 123.706.244-69, de acordo com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os artigos 213 e 215, I, "c" e II, "a" da Lei Municipal nº 281/92.

**Art. 2º.** A pensão será rateada entre os dependentes habilitados, de acordo com o art. 47, II c/c o art. 50, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008, ficando assim constituído:

§ 1º A cota parte da Pensão da dependente. **MARIA ELIZABETE FREIRE DA SILVA**, é vitalícia no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício, de acordo com o art. 50 da lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

§ 2º A cota parte da Pensão da dependente **LUCIANA MILENE DA SILVA FELIPE** é temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício, devida até o dia **09 de julho de 2021**, data em que perde a condição de dependente, de acordo com o art. 10, III, c/c o art. 51, I e II da lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2000.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)